**MENSAGEM Nº 033/21**

[Proc. Adm. 3824/21]

Mogi Mirim, 25 de junho de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal nº 6.296, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação, em âmbito municipal, do Passe Social Temporário, no serviço de transporte coletivo de passageiros municipais, destinados a famílias inscritas no Cadastro Único e aos desempregados cadastrados no Ponto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), necessita passar por alteração.

Desta forma, a situação que determinou a iniciativa da Lei Municipal em comento permanece inalterada, porém estamos propondo que, no momento crítico da pandemia do Covid-19, seja garantido que as famílias mais vulneráveis possam locomover-se em busca do seu sustento e em busca de apoio junto às instituições públicas e privadas; com as medidas de segurança necessárias, garantidas pela empresa de transporte coletivo urbano.

O benefício do **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO** será concedido às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, que estejam com o cadastro atualizado no período de janeiro/2019 a janeiro/2021, com renda familiar de até ¼ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional, pelo período de mais 03 meses.

Esta medida insere-se num conjunto de providências, além das específicas da saúde, que o Município, nos limites de sua capacidade operacional e financeira, vem tomando neste momento pelo que passa o país, com a finalidade de diminuir o impacto para aquelas famílias mais vulneráveis de nosso território.

Vale acrescentar que outras medidas já foram tomadas, sendo a ampliação da distribuição de cestas básicas e a postergação das datas de vencimento dos impostos e Auxílio Municipal Emergencial (A.M.E.), da Lei Municipal nº 6.301/2021.

Por fim, estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal